



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 317/2005 Seropédica, 22 de Fevereiro de 2005

Considerando a necessidade de serem agilizados os processos de Dívida Ativa deste Município, ajustados ou não,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas no Jornal do Art. 74, inciso VII, art 91, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Seropédica (Lei 027 de 30-06-97), combinado com o Art 7º e Art 45, parágrafo único, ambos da Lei n.º 262, de 03-02-05,

DECRETA:

Art. 1º- Delega competência a Procuradoria Geral do Município de Seropédica, para efetuar a cobrança judicial da dívida ativa, em processos que estejam ajustados ou não, emitindo pareceres conclusivos.

Art. 2º - A Secretaria da Fazenda fornecerá a Procuradoria- Geral do Município, todos os elementos necessários para que seja efetuada a cobrança judicial dos devedores da Dívida Ativa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio A. M.
 GEDEON ANTUNES
 Prefeito Municipal

C/C Secretaria da Fazenda

PUBLICAÇÃO DE: 70 DE: 01-15/03
 JORNAL: *Ip Jure*
 PÁGINA: *1*

PUBLICAÇÃO DE: 69 DE: 16-28/02
 JORNAL: *Ip Jure*
 PÁGINA: *1*